



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° /2025

"Instituir e inclui no calendário oficial do município de Embu Artes, o mês de conscientização e enfrentamento à Endometriose, denominado março Amarelo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui e inclui no calendário oficial do Município de Embu das Artes, o “Mês de Conscientização e Enfrentamento á Endometriose”, a ser realizado anualmente durante no mês Março, com o objetivo de informar, orientar e sensibilizar a população sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento da endometriose.

Art.2º As ações de que trata esta Lei poderão integrar o **Calendário oficial de Campanhas de Saúde do Município**, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, coordenar, apoiar e divulgar as atividades relacionadas ao tema.

Art. 3º Durante o “março Amarelo”, o Poder público Municipal poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, **Campanhas educativas, palestras, ações de saúde, iluminação de prédios públicos** na cor amarela e **divulgação de informações** sobre a endometriose nos meios de comunicação e nas escolas.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo.

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença que afeta milhões de mulheres e que, muitas vezes, é diagnosticada tarde. A criação do ‘março Amarelo’ em Embu das Artes busca ampliar o conhecimento da população, reduzir o estigma e promover políticas públicas voltadas à saúde da mulher, com foco no diagnóstico precoce e na qualidade de vida.

Plenário "Mestre Gama" 14 novembro de 2025

Vanessa da Saúde

União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003100330033003003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

